Atesto recebido:
03/08/2026
Assinatura:
Idineia A. Zorzo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 037 DE 31 DE JULHO DE 2026

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 11/08/26 ATA Nº 027/2026
Gabriela Hans
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRONCO DO ARAÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRONCO DO ARAÇÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.673.433/0001-08, entidade sem fins lucrativos, constituída e existente nos termos das leis vigentes, visando o apoio à execução da Semana Farroupilha 2026.

Art. 2º. Para a execução da parceria de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRONCO DO ARAÇÁ, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pelo Município, que segue em anexo.

Parágrafo único. O repasse será realizado conforme o cronograma de execução, desembolso e plano de aplicação constantes no referido plano de trabalho, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 3º. O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRONCO DO ARAÇÁ deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias a contar da finalização dos eventos farroupilhas, conforme as normas vigentes de prestação de contas para transferências de recursos públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0603.13.392.0014.2031 06.2031.33504100000000:2500 Contribuição a Entidades Culturais 587 CONTRIBUICOES

Art. 5º. A minuta do Termo de Fomento é parte integrante da presente Lei e Plano de Trabalho.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, aos 31 de Julho de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhores Vereadores e Vereadoras

Projeto de Lei nº 037/2026

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá, entidade sem fins lucrativos, visando ao repasse de recursos financeiros para apoio à realização da Semana Farroupilha 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

A Semana Farroupilha representa uma das mais importantes manifestações da cultura rio-grandense, constituindo patrimônio imaterial de grande relevância histórica, cultural e social. Trata-se de um período dedicado à preservação das tradições gaúchas, ao fortalecimento da identidade regional e à transmissão de valores históricos e culturais às novas gerações, por meio de atividades que promovem a integração entre famílias, escolas, entidades e toda a comunidade.

O Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá possui uma trajetória consolidada no Município de Nova Araçá, desenvolvendo há mais de quatro décadas relevantes ações voltadas à preservação, valorização e difusão da cultura tradicionalista. A entidade mantém atividades permanentes com invernadas artísticas e departamento campeiro, atendendo dezenas de crianças, adolescentes e adultos, além de promover eventos que fortalecem o turismo, a economia local e o sentimento de pertencimento da comunidade.

A programação da Semana Farroupilha 2026 contempla diversas atividades culturais, artísticas, religiosas, esportivas e educativas, dentre elas o recebimento da Tropeada Cultural e da Chama Crioula, apresentações tradicionalistas, mateada, torneio municipal de laço, Projeto Escola no Galpão, Missa Crioula, encontro regional de gaiteiros, apresentações de invernadas artísticas e o III Integratchê, proporcionando ampla participação da comunidade e contribuindo para a preservação e difusão da cultura gaúcha.

O apoio financeiro do Município permitirá a adequada realização do evento, garantindo estrutura, serviços e ações indispensáveis ao cumprimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho. O projeto prevê investimento total de R$ 75.000,00, sendo R$ 45.000,00 provenientes do Município e R$ 30.000,00 de contrapartida da própria entidade, demonstrando o comprometimento do CTG com a execução do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

Além da expressiva relevância cultural, a realização da Semana Farroupilha promove reflexos positivos na economia local, fomentando o comércio, o setor de serviços e o turismo, ao mesmo tempo em que fortalece a integração comunitária, incentiva o voluntariado e amplia as oportunidades de participação de crianças, jovens e adultos nas atividades tradicionalistas.

Importante destacar que a parceria será formalizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, ficando a entidade obrigada à aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho e à devida prestação de contas perante a Administração Municipal, assegurando transparência, controle e observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, considerando a reconhecida importância histórica, cultural, social e econômica da Semana Farroupilha para o Município de Nova Araçá, bem como a atuação séria e consolidada do Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá, entende-se plenamente justificado o apoio do Poder Público à realização do evento, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, por se tratar de medida que atende ao interesse público e promove a valorização da cultura, da história e das tradições do povo gaúcho.

Nova Araçá/RS, 31 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE PARCERIA Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, 200, Centro, Nova Araçá/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Henrique Occhi Peretti, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRONCO DO ARAÇÁ,** associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n°00.673.443/0001-08, com endereço à Rodovia RS 324, KM 23, na cidade de Nova Araçá/RS, neste ato devidamente representada por seu presidente, Sr. **Luciano Moreschi**, doravante denominado **OSC** (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal n° xxxxx/2026, e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Parceria, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto estabelecer as condições para o repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá, com a finalidade de apoiar a execução da Semana Farroupilha 2026.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. O Município repassará a OSC o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo.
2.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0603.13.392.0014.2031 06.2031.33504100000000:2500 Contribuição a Entidades Culturais 587 CONTRIBUICOES
2.3. O repasse será realizado em parcela única, mediante a assinatura deste Termo e aprovação da documentação necessária.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria mediante apoio operacional, organizacional e financeiro, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.

3.2. A contrapartida, por sua vez, será de natureza não financeira, de igual forma prevista no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Município:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado no plano de trabalho;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Parceria prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Município poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Parceria;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Parceria.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Município, observadas as disposições deste Termo de Parceria relativas à aplicação dos recursos;

II - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

III - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Parceria;

IV - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

V - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Parceria;

VI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

VII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do

Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

IX – Restituir à Município os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

X– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI – efetuar a publicação deste termo de parceria na internet.

XII – apresentar mensalmente a prestação de contas dos valores recebidos, como condição de recebimento da parcela sequente, ficando o novo repasse condicionado à aprovação das contas do mês anterior.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as ações descritas no plano de trabalho, sendo vedada sua utilização para despesas não relacionadas à Semana Farroupilha 2026.

5.2. É vedado:

I – pagar salário de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Município;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria, salvo se autorizadas pelo Município;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Município na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Município.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas se dará da seguinte forma:

6.1.1. Prestar contas dos recursos recebidos nos prazos estabelecidos neste instrumento (até 30 dias após a finalização dos eventos farroupilhas 2026);

6.1.2. Quando se tratar de aquisição de equipamentos, combustíveis, e outros materiais, os comprovantes (notas fiscais, recibos) deverão ser apresentados até o último dia útil do mês;

6.1.3. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

6.1.4. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

6.1.5. Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

6.1.6. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

6.1.8. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

6.1.9. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Parceria;

6.1.10. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas, se for o caso.

6.2. A OSC deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 anos a contar do dia útil subsequente ao da prestação e contas, os documentos originais que servirão a prestação de contas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Parceria vigorará, desde sua assinatura, até o dia 20 de outubro de 2026, conforme Plano de Trabalho.

7.2. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pelo Município.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. O Município acompanhará a execução do objeto deste Termo de Parceria através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. O Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Município;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Parceria.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Município e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Município tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Parceria, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Parceria quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Parceria;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Parceria.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Parceria deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo do Município;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.3. A sanção pertinente será aplicada a partir da identificação da conduta e seus efeitos, sendo devida e justificadamente graduada, com o uso dos princípios da proporcionalidade e daqueles que regem a administração pública.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Casca/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Parceria.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nova Araçá/RS, xx de xx de 2026.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito

XXXXXXXXXXXX
Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá

Documento Nº: -
Protocolo Nº: 3280/2026
Data: 31/07/2026 14:02
DOCUMENTAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO PATROCINADA: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRONCO DO ARAÇÁ**		CNPJ: 00.673.433.0001-08	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(x)Sem Fins Lucrativos ()Cooperativa ()Religiosa	
ENDEREÇO: RODOVIA RS 324, KM 23			
BAIRRO:	CIDADE: NOVA ARAÇÁ	U.F. RS	CEP: 95350-000
E-MAIL	TELEFONE: (54) 99957-7502		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIANO MORESCHI		CPF: 711.319.810-49	
PERÍODO DE MANDATO: JUN/2026 A JUN/2028	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 061144835 ssp RS	CARGO: PATRÃO	
ENDEREÇO: RUA DANIEL ZUCCHETTI 81		CEP: 95350-000	

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Breve histórico de quem é a proponente que objetiva o patrocínio:

O Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá teve sua origem em meados de 1985, quando um grupo de tradicionalistas de Nova Araçá uniu esforços com o propósito de criar uma entidade dedicada à preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha no município. Entre as primeiras iniciativas esteve a definição do nome da entidade, sendo escolhida a denominação "Tronco do Araçá", sugestão do Senhor Valdeci de Souza, em referência à história e às origens do município de Nova Araçá.

A comissão organizadora foi liderada pelo primeiro Patrão, José Arthur Leachmann, responsável pela formalização do registro da entidade em 12 de abril de 1985, data que marcou a oficialização da Associação Tradicionalista. Em 1991, foi criado o primeiro grupo de danças tradicionalistas do município, fortalecendo o compromisso da entidade com a preservação das manifestações artísticas e culturais do Rio Grande do Sul.

Posteriormente, em 16 de maio de 1994, durante a gestão do Patrão Ademar Gabana, foi elaborada a Ata de Fundação do Centro de Tradições Gaúchas Tronco do Araçá, bem como o Estatuto Social da entidade. Constituída como uma associação civil de caráter recreativo, cultural e sem fins lucrativos, o CTG tem como princípios zelar pela tradição, pela história e pela cultura do Rio Grande do Sul em suas mais autênticas manifestações, promover o fortalecimento do Movimento Tradicionalista Gaúcho, incentivar a formação de novos tradicionalistas e cultivar valores como patriotismo, respeito à família, solidariedade, ética, cidadania e amor à terra.

Atualmente, a entidade é conduzida pela Patronagem composta pelo Patrão Luciano Moreschi, Vice Patrão Sextílio Lazzarotto, Diretora Artística Clarice Lazzarotto, Diretor Cultural Cassiano Scorsatto, Diretor Campeiro Renan Menegat, além dos demais integrantes que colaboram voluntariamente com a administração e o desenvolvimento das atividades do CTG.

Com mais de quatro décadas de história, o CTG Tronco do Araçá consolidou-se como uma das principais entidades tradicionalistas da região. Possui estrutura própria no Parque de Eventos do CTG, desenvolve atividades permanentes nas invernadas Pré-Mirim, Mirim e Juvenil, atendendo cerca de 70 dançarinos, além de contar com aproximadamente 45 laçadores, que representam a entidade em eventos municipais, regionais e estaduais, levando o nome de Nova Araçá e do CTG com orgulho e dedicação.

Além da formação artística e campeira, o CTG Tronco do Araçá destaca-se pela organização de eventos de grande relevância para o município e para o movimento tradicionalista. Por meio da atuação integrada dos Departamentos Artístico, Cultural e Campeiro, a entidade promove atividades que preservam e difundem a cultura gaúcha, como rodeios, encontros culturais, festividades farroupilhas, apresentações artísticas, projetos educativos, concursos e eventos de integração comunitária. Essas ações fortalecem a participação da comunidade, incentivam o protagonismo das novas gerações e contribuem para a valorização do patrimônio cultural do Rio Grande do Sul.

Ao longo de sua trajetória, o CTG Tronco do Araçá tornou-se referência regional pela seriedade de seu trabalho, pelo compromisso com a tradição e pela capacidade de mobilizar a comunidade em torno da cultura gaúcha. Essa consolidação é resultado da dedicação das diversas patronagens que conduziram a entidade ao longo dos anos e do permanente apoio do Município de Nova Araçá, que, por meio de investimentos, obras, melhorias e parcerias, sempre reconheceu a importância do CTG como patrimônio cultural e espaço de formação, convivência e preservação das tradições rio-grandenses.

2.1. PROPOSTA DE TRABALHO – APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DOS OBJETIVOS:

NOME DO PROJETO DE PATROCÍNIO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
SEMANA FORROUPILHA 2026	INÍCIO	TÉRMINO
	28/08/2026	20/09/2026

OBJETIVO DO PATROCÍNIO:

OBJETIVO GERAL

Promover a Semana Farroupilha 2026 como um espaço de valorização, preservação e difusão da cultura tradicionalista gaúcha, fortalecendo a identidade regional, a integração comunitária e a participação das novas gerações por meio de atividades culturais, artísticas, religiosas, esportivas e educativas.

Objetivos Específicos

-Valorizar e preservar a cultura e as tradições do Rio Grande do Sul por meio da realização da Semana Farroupilha.
-Incentivar a participação da comunidade e das instituições locais nas atividades tradicionalistas.

-Promover ações culturais, educativas, artísticas, esportivas e religiosas que fortaleçam a identidade gaúcha.
-Estimular o intercâmbio entre entidades tradicionalistas, valorizando artistas, invernadas e demais participantes.
-Contribuir para o fortalecimento do turismo, da economia local e da integração comunitária durante os Festejos Farroupilhas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Semana Farroupilha representa um dos mais importantes momentos de valorização da cultura, da história e da identidade do povo gaúcho. Mais do que uma celebração tradicionalista, ela constitui um espaço de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos entre as famílias e a comunidade, preservando costumes que fazem parte da construção histórica do Rio Grande do Sul.

Nesse contexto, o CTG Tronco do Araçá, por meio do projeto Semana Farroupilha 2026, busca promover uma programação diversificada, envolvendo atividades culturais, artísticas, religiosas, esportivas e gastronômicas, capazes de reunir pessoas de diferentes idades em torno dos valores tradicionalistas. O projeto contempla ações como o recebimento da Chama Crioula, apresentações artísticas, mateada, torneio de laço, Projeto Escola no Galpão, Missa Crioula, café campeiro, encontro de gaiteiros, além do III Integratchê, fortalecendo o intercâmbio cultural entre entidades tradicionalistas de diversos municípios.

A realização dessas atividades contribui para a preservação do patrimônio cultural imaterial do Rio Grande do Sul, oportunizando que crianças, jovens e adultos conheçam, vivenciem e perpetuem as tradições gaúchas. Da mesma forma, incentiva o protagonismo das invernadas artísticas, promove a participação da comunidade escolar e valoriza artistas, músicos e tradicionalistas da região.

Além do aspecto cultural, o projeto fortalece o turismo local, movimenta a economia do município, estimula o comércio, gera oportunidades para empreendedores locais e amplia a visibilidade de Nova Araçá como município comprometido com a preservação de sua história e de suas tradições.

Assim, a Semana Farroupilha 2026 justifica-se por seu relevante papel social, educativo e cultural, promovendo o sentimento de pertencimento, a integração comunitária e a valorização da identidade gaúcha. Ao reunir a comunidade em torno do lema do CTG "De pé para defender o Rio Grande", o projeto reafirma o compromisso de manter viva a cultura tradicionalista, transmitindo às futuras gerações os valores de respeito, solidariedade, hospitalidade e amor pelo Rio Grande do Sul.

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA 2026
CTG Tronco do Araçá – Nova Araçá/RS
De 12 a 20 de setembro – Acampamento Farroupilha

28 DE AGOSTO | SEXTA-FEIRA
16h – Recepção da Tropeada e da chama crioula e apresentações artísticas
Praça da Igreja Matriz
19h – Jantar no Galpão do CTG

07 DE SETEMBRO | SEGUNDA-FEIRA
15h – Mateada com apresentações artísticas tradicionalistas
17h – Arriamento das bandeiras e recebimento da Centelha do Fogo Simbólico, sob coordenação do CTG Tronco do Araçá, constituindo a Chama Crioula e dando início oficial aos Festejos Farroupilhas.
Local: Praça da Igreja Matriz

12 DE SETEMBRO | SEXTA-FEIRA
Abertura dos Piquetes para o Acampamento Farroupilha
(Conforme regulamento.)
14h Resgate da Centelha da Chama Crioula na propriedade do Sr. Nelci Stuani, conduzida até o Parque de Rodeio.

13 DE SETEMBRO | DOMINGO
8h30 – Torneio Municipal de Laço
12h – Almoço Tradicionalista
Cardápio: Churrasco e acompanhamentos.
Local: Parque de Rodeio

16 DE SETEMBRO | QUARTA-FEIRA
8h30 e 13h30 – Projeto Escola no Galpão
Apresentação da peça teatral "Sepé Tiaraju"
Lanche tradicionalista
Local: Centro de Eventos

18 DE SETEMBRO | SEXTA-FEIRA
III INTEGRATCHÊ
19h30 – Apresentação das Invernadas Artísticas convidadas de diversos municípios.
21h – Grande Show/Baile com o Grupo Tradicionalista Renascença
Local: Centro de Eventos
ENTRADA GRATUITA

19 DE SETEMBRO | SÁBADO
18h30 – Missa Crioula
19h30 – Café Campeiro
20h – Encontro de Gaiteiros Regional
Local: Parque de Rodeio

BR 20 DE SETEMBRO | DOMINGO
ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS FARROUPILHAS
Condução da Chama Crioula até a propriedade do Sr.xxxx Prefeito Municipal.
18h – Encerramento oficial e fechamento dos piquetes do Acampamento Farroupilha.

3. ESCOLHA DE DUAS MODALIDADE DE CONTRAPARTIDAS			
(X) DE IMAGEM	(X) NEGOCIAL	(X) SOCIAL	() AMBIENTAL
1- Transmissão ao vivo através do Facebook, com a imagem do patrocinador a ser visualizada ao longo de todos os eventos.	1 – Concessão do espaço para realização de eventos sem custo ao patrocinador	1- Divulgação de campanha vacinal Estadual em 22-08-2026	1-
2- Divulgação do patrocinador no folder do evento e divulgação com um banner no evento	2- Participação do patrocinado em projetos/eventos do patrocinador	2- Envolvimento de crianças e jovens no meio tradicionalista, bem como suas famílias.	2-
3- Divulgação do patrocinador nas redes sociais do CTG		3 – Participação das escolas nos eventos da Semana Farroupilha	
4- Será divulgado o nome do patrocinador durante todo o evento junto aos microfones na campeira e na artística			
5- Divulgação do patrocinador juntamente com o evento em canais de comunicação (rádio e carro de som)			
DETALHAMENTO DAS CONTRAPARTIDAS:			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
					28-08-2026	20-09-2026

5. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	**30.000,00**		
CONCEDENTE	**45.000,00**		
TOTAL GERAL	**75.000,00**		

DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	**30.000,00**	**30.000,00**	
CONCEDENTE	**45.000,00**	**45.000,00**	
TOTAL GERAL	**75.000,00**		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

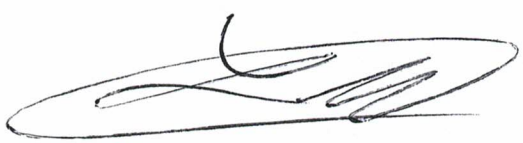
6.1. CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
	45.000,00					
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

7.2. PROPONENTE – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
	30.000,00					
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - CUSTO TOTAL			
UNID	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**



	Material de Consumo		
	MATERIAIS DE LIMPEZA	1.000,00	1.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica		
	VETERINÁRIO	600,00	600,00
	NARRADORES	300,00	300,00
	CORRIDA DE GADO	13.000,00	13.000,00
	SONORIZAÇÃO CAMPEIRA TORNEIO DE LAÇO	1.500,00	1.500,00
	TROFEUS	500,00	500,00
	DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA	1.000,00	1.000,00
	AJUDA DE CUSTO ENTIDADES PARTICIPANTES INTEGRATCHÊ	5.000,00	5.000,00
	CONJUNTO MUSICAL INTEGRATCHÊ	16.000,00	16.000,00
	SONORIZAÇÃO CAVALGADA 28-08-26	1.200,00	1.200,00
	SONORIZAÇÃO E BANDA MATEADA 07-07-26	4.500,00	4.500,00
	SONORIZAÇÃO MISSA CRIOULA E ENCONTRO DE GAITEIROS	1.400,00	1.400,00
	SONORIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DA CHAMA 20-09-26	1.200,00	1.200,00
	TEATRO PARA ESCOLA NO GALPÃO 16-09-26	13.000,00	13.000,00
	ALIMENTAÇÃO CHEGADA DA CAVALGADA E CHAMA	12.000,00	12.000,00
	TODO O TRABALHO DA EQUIPE PRÓPRIA DA ENTIDADE SERÁ VOLUNTÁRIO, REALIZADO POR INTEGRANTES DA PATRONAGEM E PAIS DAS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DA MESMA .		
	CORRDENAÇÃO ENCONTRO DE GAITEIROS	3.000,00	3.000,00
	TOTAL	**75.000,00**	**75.000,00**

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do término da programação da Semana Farroupilha 2026.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da PATROCINADA, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Nova Araçá/RS, 30 de julho de 2026

Local e Data

PROPONENTE